

Resolução 03/2005 de 23/11/2005.

O COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o disposto no Projeto de Criação do Curso e na Grade Curricular em vigor, resolve:

Art. 1º Instituir atividades acadêmicas de flexibilização horizontal para integralização de 8 créditos de disciplinas optativas no Curso de Graduação em Sistemas de Informação e respectivos critérios de atribuição, assim como regulamentar a matrícula, acompanhamento e avaliação nas disciplinas ICE019 – Participação em eventos I, ICE025 – Iniciação científica, ICE026 – Estágio, ICE027 – Participação em empresa júnior, ICE028 – Empreendedorismo e ICE029 – Discussões temáticas, nos termos dessa Resolução.

Art. 2º As atividades acadêmicas de flexibilização horizontal se destinam a permitir ao aluno a integralização de créditos em atividades que sejam afins ao curso e contribuam efetivamente para a sua formação.

Art. 3º Iniciação científica

À participação do aluno em projetos de Iniciação Científica com duração mínima de 06 meses e cumprimento de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, serão atribuídos 4 (quatro) créditos. A avaliação se dará através de apresentação de resultados ao professor orientador sob a forma de relatório. A integralização deve ser realizada através de matrícula na disciplina ICE025 – Iniciação científica.

Art. 4º Estágio

À participação do aluno em programas de estágio com duração mínima de 04 meses e cumprimento de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, serão atribuídos 4 (quatro) créditos. O processo de realização do estágio e matrícula na disciplina ICE026 – Estágio é regulamentado pela resolução 01/2005 de 23/11/2005 do Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Graduação em Sistemas de Informação, ou por resolução que a substitua.

Art. 5º Empresa Júnior

À participação do aluno em projetos da Empresa Júnior com duração mínima de 01 mês e cumprimento de carga horária de 30 (trinta) horas, será atribuído 1 (um) crédito. A avaliação se dará através de apresentação de resultados ao professor orientador sob a forma de relatório. A integralização deve ser realizada através de matrícula na disciplina ICE027 – Participação em empresa júnior.

Art. 6º Empreendedorismo

À participação do aluno em projetos de Empreendedorismo com duração mínima de 01 mês e cumprimento de carga horária de 30 (trinta) horas, será atribuído 1 (um) crédito. A avaliação se dará através de apresentação de resultados ao professor orientador sob a forma de relatório. A integralização deve ser realizada através de matrícula na disciplina ICE028 – Empreendedorismo.

Art. 7º Discussões Temáticas

Será atribuído 1 (um) crédito, por semestre, para discussões temáticas com duração mínima de 30 (trinta) horas, desenvolvidos predominantemente pelos alunos. A avaliação

do aluno será realizada mediante um relatório apresentado ao professor responsável. A integralização deve ser realizada através de matrícula na disciplina ICE029 – Discussões temáticas.

Art. 8º Participação em Eventos

Será atribuído 1 (um) crédito por trabalho apresentado em evento técnico-científico qualificado a critério do colegiado. A avaliação será realizada mediante entrega de cópia do trabalho apresentado e comprovação de apresentação do trabalho no evento. A integralização deve ser realizada através de matrícula na disciplina ICE019 – Participação em eventos I.

Art. 9º As atividades acadêmicas para integralização de créditos estarão condicionadas à aprovação do Colegiado de Curso, mediante submissão do projeto que deverá conter:

- a) Plano de trabalho com a caracterização da atividade a ser desenvolvida pelo aluno;
- b) Indicação da metodologia de acompanhamento e avaliação do aluno;
- c) Cronograma de trabalho;
- d) Termo de compromisso do professor da UFMG responsável pelo acompanhamento do aluno.

Parágrafo 1º: A atividade de Estágio possui regulamentação própria quanto a sua aprovação pelo colegiado, conforme definido no Art. 4º desta resolução.

Parágrafo 2º: A atividade de Participação em Eventos dispensa a submissão de projeto, sendo a aprovação condicionada apenas à apresentação dos documentos para avaliação, conforme definido no Art. 8º desta resolução.

Art. 10º Após a aprovação no projeto, o aluno será matriculado na disciplina correspondente à natureza da atividade a ser realizada.

Art. 11º As atividades acadêmicas para integralização de créditos serão avaliadas com atribuição de pontos, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) de acordo com o Regimento do UFMG. A atribuição dos pontos deverá ser realizada por professor designado pelo colegiado.

Art. 12º Os casos omissos serão examinados e resolvidos pelo Colegiado de Coordenação do Curso de Sistemas de Informação.

Art. 13º A presente resolução entra em vigor nesta data.

Prof. Wagner Meira Junior
Coordenador Pró-Tempore do Colegiado de Coordenação Didática do
Curso de Graduação em Sistemas de Informação